

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 34/2021 – Processo nº 92071/2021 – FLY Nº 0333.0001650/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uma placa para o Distrito Industrial e reforma da placa do viveiro municipal e de Nova Andradina - MS, conforme CI nº 31/2021/SEMADI e solicitação nº 244/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato no setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 25/03/2021 às 10h:30m horas (Horário Local)**  
Nova Andradina MS, 15 de março de 2021.

Wellinton Bacheaga Brito  
Pregoeiro

## EXTRATO DO CONTRATO 034/2021

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 05/08/2020, anexo ao Processo Administrativo nº 84815/2020, FLY n.:0333.0003953/2020.

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS E COMBATE A EROSÃO URBANA – CAIXA DE DETENÇÃO E BARRAGENS, na fazenda São Domingos, ao lado do bairro Morada do Sol, no Município de Nova Andradina - MS, conforme Decreto nº 2.417 de situação de emergência e ficha de atendimento do MPMS – Ministério Público, recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Portaria 1071/2020, através da solicitação da CI. Nº 106/2020/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1091/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.**

**VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 701.976,02 (setecentos e um mil novecentos e setenta e seis reais e dois centavos);**

**DOS PRAZOS:** A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: Empenho nº 449/2021 (R\$349.023,85); Proj./Ativ. 1.062 – Recuperação de Erosão; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.01.1000 (0000) – Obras e instalações, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (24)

Empenho nº 450/2021 (R\$352.952,17); Proj./Ativ. 1.062 – Recuperação de Erosão; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.01.0023 (0023) – Obras e instalações, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (413)

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Andradina – MS, 05 de março de 2021.  
**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI**  
Luciana Mendes Saraiva De Abreu  
Contratada

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 012 AO CONTRATO Nº 137/2016.

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado à empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 012 ao Contrato nº 137/2016.

**DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre **11/02/2021 e 10/10/2021**, em razão da superveniência de fato ou imprevisível, estranho à vontade das partes que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, o que impediu avanço em determinados pontos da obra, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de utin e neonatal, com recursos oficializados através da proposta nº 1071198000114110, de ações/serviços/estratégias, com 343,51 m², componente rede cegonha ampliação unidades de terapia intensiva neonatal-utero neonatal no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina – MS; através da CI nº 656/2015 e solicitação nº 222/2016, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

Nova Andradina-MS, 11 de fevereiro de 2021.  
**DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA**  
LTDA ME  
Dorianey Magnus Peres  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 215/2020**  
**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **SHAL – PONTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 002.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 02 (dois) meses, para o período compreendido entre os dias **27/03/2021 a 26/05/2021**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 215/2020. Considerando o interesse da administração pública e a prestação de serviços contínuos, referente a **contratação de empresa para mão de obra de restauração de rede de drenagem da Rua Irmã Maria Rita; Execução de Escada Hidráulica e boca de dragão na Rua Espírito Santo, no Município de Nova Andradina – MS**, conforme solicitação 1797/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, II e V, da Lei nº 8.666/93.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

Nova Andradina - MS, 12 de março de 2021.  
**SHAL – PONTES E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Christovam Aguilar Amancio  
Contratada

## DECRETO Nº 2.758, de 15 de Março de 2021.

*Regulamenta o reconhecimento de tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis não certificados pelo Regime Geral da Previdência Social pelo Município de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o previsto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para os detentores de Cargos Acumuláveis na forma da Constituição Federal, artigo 37 incisos XVI, poderá ser reconhecido pelo Município o tempo efetivamente laborado em dois cargos concomitantemente, para efeitos de concessão de benefícios previdenciários.

**Art. 2º** O Tempo não certificado pelo Regime Geral de Previdência Social, que conste na relação de remuneração comprovando a efetiva contribuição, porém apresente o tempo de contribuição zerado em virtude da acumulação, será considerado pelo Município mediante processo administrativo.

**§1º** O (a) servidor (a) deverá protocolar pedido de reconhecimento do segundo cargo diretamente à Diretoria Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal anexando os seguintes documentos;

**I** – Requerimento em que conste qualificação civil, a matrícula em que pleiteia o reconhecimento e a informação sobre possível benefício já concedido em outro cargo;

**II** – Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Regime Geral de Previdência Social com relação de remuneração, em que conste o tempo a ser reconhecido;

**III** – Caso a Certidão mencionada no inciso II tenha sido objeto de averbação para concessão de benefício anterior, anexar portaria de averbação com o tempo discriminado;

**IV** - Termo de Posse no cargo;

**V** - Para os casos em que haja benefício concedido em outra matrícula com utilização da mesma Certidão de Tempo de Contribuição, anexar cópia do processo de aposentadoria;

**§2º** A Diretoria Geral de Recursos Humanos analisará o pedido, estando de acordo juntará ao processo:

**I** – parecer sobre a documentação acostada aos autos, inclusive sobre a veracidade da acumulação e a não utilização do tempo requerido na concessão do benefício anterior, se houver;

**II** - relação de remuneração, que comprove a efetiva contribuição por todo o período solicitado, referente à matrícula objeto do reconhecimento de tempo;

**III** - histórico relatando a data de ingresso em cada cargo e a evolução da vida funcional detalhadamente;

**IV** – Cópia da Lei 252 de 26 de agosto de 2020;

**V** – Cópia do parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**VI** – encaminhar à Procuradoria Municipal para análise e parecer.

**§ 3º** Caberá à Procuradoria Municipal emitir parecer jurídico sobre o procedimento de reconhecimento de tempo.

**Art. 3º** Após análise dos documentos, havendo parecer jurídico favorável ao Reconhecimento do Tempo, será publicada Portaria assinada pelo Prefeito Municipal em que conste o nome do servidor, a matrícula, e o tempo reconhecido.

**Parágrafo único.** O processo administrativo que culminou com o ato de reconhecimento ficará arquivado na pasta funcional do(a) servidor(a).

**Art. 4º** O reconhecimento do tempo referente a cargos acumuláveis, poderá ocorrer a qualquer tempo independente do período aquisitivo para aposentadoria. Desde que atendidas todas as exigências constantes neste decreto.

**Art. 5º** Na concessão do benefício utilizando o tempo reconhecido pelo Município, a Diretoria Geral de Recursos Humanos emitirá Certidão de Tempo de Contribuição com todo o tempo do(a) servidor(a) sendo informada na frequência o período de contribuição ao PREVINA, certificando as averbações do tempo de PREVINAN e outras averbações. No campo observações, deverá constar informações sobre o tempo de cargo acumulável devidamente reconhecido, citando o ato de reconhecimento e o número do Processo Administrativo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 207, de 12 de Março de 2021

**Conceder auxílio doença a servidora MARIA LUCIA DA LUZ DO AMARAL e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA LUCIA DA LUZ DO AMARAL**, matrícula 4.718, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença, no período de 26/3/2021 a 30/3/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 208, de 12 de Março de 2021

**Conceder auxílio doença ao servidor MARCELO GUTEMBERG RONDON e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARCELO GUTEMBERG RONDON**, matrícula 2.565, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 10/2/2021 a 10/4/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 209, de 12 de Março de 2021

**Conceder auxílio doença a servidora MADALENA SILVA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MADALENA SILVA**, matrícula 53, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença, no período de 5/3/2021 a 3/4/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 210, de 12 de Março de 2021

**Conceder auxílio doença ao servidor SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM**, matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Auxílio Doença, no período de 25/2/2021 a 26/3/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 211, de 12 de Março de 2021.

**Conceder auxílio doença a servidora ELENIR GONÇALVES ROCHA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELENIR GONÇALVES ROCHA**, matrícula 6.378, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença, no período de 13/3/2021 a 24/3/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 212, de 12 de Março de 2021

**Conceder auxílio doença a servidora NEUZA MARIA FERNANDES PINHEIRO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **NEUZA MARIA FERNANDES PINHEIRO**, matrícula 3.303, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 15/3/2021 a 24/3/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 214, de 12 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Auxiliar de Serviços Básicos - Vigia para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos - Vigia decorre da aposentadoria do servidor José da Silva, ocorrida no dia 16 de agosto de 2019, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 402/2019).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 91. 974/2021).

**Art. 2º** Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo I**  
à Portaria nº 214, de 12 de março de 2021.

**Vigia - Auxiliar de Serviços Básicos - SEDE**  
Jesulino Celestino

**Class**  
7

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2020.**

PARTES: **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro o LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ, resolvem celebrar de comum acordo o primeiro aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**JUSTIFICATIVA**- Este aditamento tem por finalidade a retificação das Cláusulas Primeira - do Objeto e Cláusula Quarta - do Repasse e Cronograma de Desembolso conforme solicitado pelo Executivo em decorrência ao erro de digitação dos itens à serem aditados.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos ao serviço de acolhimento provisorio de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviços, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de Março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de R\$ 25.203,00 (vinte e cinco mil, duzentos e três reais) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

**Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social – FEAS Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0082 – subvenções sociais cód Reduzido: 24**

**DA RETIFICAÇÃO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos fundos do Recurso Próprio ao serviço de acolhimento provisorio de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, atendendo pagamentos de itens correntes e capitais, conforme Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviços, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de Março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

**Proj/ Ativ. 2075 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social – Recurso Próprio;**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.1000 – subvenções sociais.**

**Código Reduzido: 130.**

**DA RATIFICAÇÃO**

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal

Concedente

Nova Andradina, MS 15 de Março de 2021.

**LUIZ ROBERTO GUARDA**

Lar Alternativo São José

Convenente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Concedente

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 022/2020 objetivo: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSAS AÇÕES JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, tendo como FORNECEDORES (es): CIRURGICA PARANAVALI-EIRELI, CNPJ Nº: 30.766.874/0001-15, ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 56.998.701/0033-01- vigência 17/02/2020 à 16/02/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 17 de Agosto de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 026/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 026/2020**, no Valor de: **R\$: 17.800,00** do **Processo nº 81715/2020**, celebrado com a Empresa: **MILLENÍUM - SERVIÇOS, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.258.235/0001-39.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Fevereiro de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 083/2020 objetivo: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS MANIPULADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSAS AÇÕES JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, tendo como FORNECEDORES (es): SCHUEROFF & TOLEDO LTDA-ME, CNPJ N: 05.064.164/0001-40- vigência 22/04/2020 à 22/04/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 22 de Janeiro de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 059/2020 objeto: **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, TENDO POR OBJETIVO MANTER A TEMPERATURA ADEQUADA NO AMBIENTE DE TRABALHO, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDOR a empresa: M.A DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ Nº: 19.162.885/0001-53, MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ N: 33.859.616/0001-71, REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA CNPJ: 35.654.754/0001-40- vigência 16/03/2020 à 15/03/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Dezembro de 2020.

**Sergio Maximiano Dias**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 120/2020 objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como FORNECEDORES (es) EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI-MEI, CNPJ Nº:21.947.571/0001-08, RONAN FERNANDES DE ARRUDA, CNPJ Nº: 34.824.913/0001-44 - vigência 19/06/2020 à 18/06/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 19 de Dezembro de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 128/2020 objetivo: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO) PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL “NACIM ABRAÃO” ITENS CONSIDERADOS DESERTO NO PROCESSO 82202/2020**, tendo como FORNECEDOR a empresa: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI**, CNPJ nº 10.396.394/0001-00; - vigência 25/06/2020 à 24/06/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 25 de Dezembro de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 152/2020 objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE DERAM DESERTOS NA ATA 05/2020, PARA ATENDER CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. AMOSTRA/CATÁLOGO - ITENS: 01, 02, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24 E 25,** tendo como FORNECEDORES (es): MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 27.330.244/0001-99, DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L, CNPJ nº 08.849.206/0001-00, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, CNPJ nº 27.789.446/0001-01- vigência 20/08/2020 à 19/08/2021. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Fevereiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 176/2020 objetivo: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS PARA ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO,** tendo como FORNECEDORES (es): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº 81.706.251/0001-98, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40, A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26- vigência 07/10/2020 à 06/10/2021. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 06 de Janeiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 181/2020 objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS FARMACÉUTICOS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS,** Tendo como FORNECEDOR(es): A.D DAMINELLI-EIRELI, CNPJ Nº:10.749.758/0001-80, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ Nº: 03.652.030/0001-30, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 07.847.837/0001-10, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98 - vigência 20/10/2020 à 19/10/2021. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Janeiro de 2020.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 182/2020 objetivo: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DIVERSAS AÇÕES JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA.** Tendo como FORNECEDORES (es): SCHUEROF & TOLEDO LTDA-ME, CNPJ Nº: 05.064.165/0001-40 - vigência 26/10/2020 à 25/10/2021. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 26 de Janeiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 188/2020 objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, CAMPANHAS DE SAÚDE,** tendo como FORNECEDORES (es): ELISEU LOP-ES 08729596866, CNPJ Nº: 29.028.734/0001-60- vigência 16/11/2020 à 15/11/2021. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Fevereiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 13/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da NOTA DE EMPENHO Nº: **13/2021, no Valor de: R\$: 653,04 do Processo nº 89470/2020,** celebrado com a Empresa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Março de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 14/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da NOTA DE EMPENHO Nº: **14/2021, no Valor de: R\$: 708,00 do Processo nº 89470/2020,** celebrado com a Empresa: BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº: 01.904.263/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Março de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 15/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da NOTA DE EMPENHO Nº: **15/2021, no Valor de: R\$: 126,00 do Processo nº 89470/2020,** celebrado com a Empresa: ELIERSI MARIO DAN EIRELI, CNPJ Nº:28.132.333/0001-93.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Março de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 12/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da NOTA DE EMPENHO Nº: **12/2021**, no Valor de: **R\$: 1.314,00** do Processo nº **89470/2020**, celebrado com a Empresa: SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES, CNPJ Nº: 14.134.724/0001-32.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Março de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**, celebrado com o (s) Fornecedor (es): MARCOS ANTONIO RIBEIRO – EPP.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Março de 2021.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 087/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 087/2020**, celebrado com a Empresa: MARCOS ANTONIO RIBEIRO – EPP.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Março de 2021

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 477/21 Data: 25/02/2021

#### Licitação:

Município: NOVAANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

#### Dotação

Órgão: 05 - 6  
Unidade: 05.06 - 10  
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2.022 - 2  
Elemento: 3.1.90.11.99.00.00.00.00.01.0001.0081

Valor Total do Empenho: 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Credor: 1207 ROSILENE PAIOLI

Objeto:  
Outros

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 478/21 Data: 15/03/2021

Licitação: Processo: 90450/21, Pregão: 005/2021, Ata nº.: 6/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Funcional: 12.365.0031 - Reforma e ampliação de prédios públicos  
Projeto/Atividade: 2.058 - Construção, Ampliação e Manutenção com a REME - Educação  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1 - Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 332.837,99 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

Credor: 6557 SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

#### Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A FIM DE DISTRIBUIR KITS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA), CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. (Licitação Nº: 5/2021-PR)

#### EDITAL 1203/2021/KAP – NOTIFICAÇÃO CONCERTO DE FOSSA SÉPTICA NO PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) ou representante legal, localizado(s) nesta cidade, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, efetue o concerto de fossa séptica no passeio público. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido ensejará lavratura do auto de infração e multa, de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 117/92 (Código de Posturas Municipal), conforme abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 x UFM = 5 x 68,24 = R\$ 341,20

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
627/2021	10114	2	6	200	OSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES	RUA JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	59	SANTA TERESINHA

KAREN ADRIANE PÉRIGO Matrícula 9642/Fiscal de Posturas



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 025, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 27 DE AGOSTO DE 2012; LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 e LEI COMPLEMENTAR Nº 258 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como Assessora do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina, a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DE LIMA**, matrícula nº 72. Auxiliar de Serviços Diversos SAX – 01.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a referida nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 024 DE 15 DE MARÇO DE 2021

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a partir de 15 de Março de 2021, a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DE LIMA**, matrícula nº 72, Auxiliar de Serviços Diversos SAX - 01, da função gratificada da **COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**.

**Art. 2º.** Nomear, a partir de 15 de Março de 2021, a servidora **ADRIANA APARECIDA SOARES SANTOS**, matrícula nº 01, Agente Administrativo SAX - 03, como membro da **COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**, a qual passará a ter a seguinte composição:

**I - COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS:**

**Presidente:** Roseli Pereira de Souza  
**Membro:** Adriana Aparecida Soares Santos  
**Membro:** Luciana Magro de Souza  
**Suplente:** Mauro Basso Colabelo

**Art. 3º.** A Gratificação Especial será paga ao membro suplente, quando em substituição ao membro titular, no caso em que houver, em conformidade com os valores referentes à Comissão em que estiver atuando.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 15 de Março de 2021.

  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.gov.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.gov.br)



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 14/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2.021.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - NA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2.021, para provimento dos cargos de Auxiliar de Farmácia, Costureira e Técnico em Enfermagem, os seguintes servidores:

Presidente - Tatiane Aparecida Negri Cremasco  
Membros - Lídia Débora de Oliveira  
Elcio de Abreu Garcia  
Cristiane da Silva Batista  
Lucas de Sousa Moreira

II - Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Camila Mary Oliveira Garcia e Paulo Henrique Zucão Costa.

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 12 de Março de 2.021.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral do Hospital Regional



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**EDITAL DE ABERTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA; COSTUREIRA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando que, para o cargo de Costureira existe a necessidade de substituição de profissionais afastados e/ou sob licença de suas atividades;

Considerando que, para os cargos de Auxiliar de Farmácia e Técnico em Enfermagem não há candidatos aprovados no concurso público nº 01/2017 a serem convocados;

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

**1. DA DIVULGAÇÃO**

**1.1** Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site [www.funsauna.ms.gov.br](http://www.funsauna.ms.gov.br), através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

**2. DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no **Anexo I**.

**2.2.** Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do **Anexo I** deste Edital.

**2.3.** O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular através da apresentação de documentação comprobatória dos títulos (classificatória e eliminatória), avaliação psicológica e entrevista (classificatória);

**2.4.** Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo determinado, pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez, até o limite de **02 (dois) anos** conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VIII** (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

Período/Horário: **A partir das 18:00 horas do dia 12 de Março de 2021 até às 23:59h do dia 15 de Março de 2021**

Modalidade: **Não presencial**, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico [rh@funsauna.ms.gov.br](mailto:rh@funsauna.ms.gov.br).

**Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.**

**Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO**

**Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa.**

**Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.**

**3.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina - MS - 79750-000 Telefone/Fax (67) - 3441-5050 | [www.funsauna.ms.gov.br](http://www.funsauna.ms.gov.br)  
**Página 1**

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

- a) **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- b) **Curriculo**, apresentado na forma do modelo constante do Anexo III, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:  
*Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;*  
*Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;*  
*Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.*
- c) **Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV)**; devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional;
- d) **Documentação comprobatória dos comprovantes/títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme informado na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV)**;
- e) **Documento com foto (RG ou CNH)**;
- f) **CPF**;
- g) **Diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido**;
- h) **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica**;
- i) **Comprovante de Residência atual**
- 3.3. **Os documentos deverão ser encaminhados de forma digital (Formato PDF ou Foto legível) para o e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br).**
- 3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, **constitui como documento comprobatório de sua inscrição**. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.
- 3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.
- 3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.
- 3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.
- 3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no item 3.1, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no item 3.2, serão, automaticamente eliminados do certame.
- 3.10. **A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.**
- 3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III) e Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.
- 3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.
4. **DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL**
- 4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no Anexo IV do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br).
- 4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

- 4.3. **A comprovação das Experiências Profissionais** específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br):
- a) *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;*
- b) *Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;*
- c) *Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;*
- d) *Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;*
- e) *Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.*
- f) *Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.*
- g) *As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.*
- 4.4. **Comprovação da Formação Complementar:**
- Para comprovação de Residência ou de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:**
- a) *Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;*
- b) *Certificado ou declaração de conclusão do curso.*
- Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:**
- a) *Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.*
- 4.5. **Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.**
- 4.6. **A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.**
5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR**
- 5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio da análise curricular, conforme descrito no item 2.3, de caráter classificatório e eliminatório, mediante **comprovação documental** das informações prestadas na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV) e demais documentos conforme item 3.2.
- 5.2. Etapas para a classificação:
- Etapa 01** - Será imediatamente eliminado do processo seletivo:  
O candidato ao cargo de **Auxiliar de Farmácia** que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3.2.
- O candidato ao cargo de **Costureira** que não obter **nota igual ou superior a 12 (doze) pontos** do conjunto de itens da Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV) como também deixar de apresentar os demais documentos conforme item 3.2.
- O candidato ao cargo de **Técnico em Enfermagem** que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3.2.
- Etapa 02** - Os classificados que, após análise dos documentos, permanecerem com a pontuação mínima necessária, **serão submetidos à avaliação psicológica e entrevista (de caráter classificatório).**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

- 5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV).
- 5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site [www.funssau-na.ms.gov.br](http://www.funssau-na.ms.gov.br), publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina.
- 5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.
- 5.6. **No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.**
- 5.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.
6. **DOS RECURSOS**
- 6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital.
- 6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 horas** através do e-mail: [rh@funssau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funssau-na.ms.gov.br), contados da divulgação do Resultado Preliminar, conforme **Anexo VIII** (Cronograma Previsto).
- 6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.
- 6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.
- 6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que despreze a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.
- 6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Pública Simplificada.
- 6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos selecionados.
- 6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.
7. **DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**
- 7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 6**, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site [www.funssau-na.ms.gov.br](http://www.funssau-na.ms.gov.br), no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme **Anexo VIII** (Cronograma Previsto).
- 7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado através do site da FUNSAU-NA, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.
8. **DA CONVOCAÇÃO**
- 8.1. O candidato será convocado através de publicação no site [www.funssau-na.ms.gov.br](http://www.funssau-na.ms.gov.br), no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.
- 8.2. O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação. No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

- 8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
9. **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**
- 9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:
- Cargo/função a ser desempenhado;
  - Tempo de duração do contrato;
  - Condições de renovação e de rescisão;
  - Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
  - Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
  - Carga horária semanal e/ou mensal.
- 9.2. **São requisitos para a contratação do candidato:**
- Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
  - Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
  - Estar quiete com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
  - Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.
- 9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.
- 9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorrogue-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*
10. **DA DOCUMENTAÇÃO**
- 10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjugue e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjugue e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjugue e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjugue e filhos)	<input type="checkbox"/>

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site [www.funsauna.ms.gov.br](http://www.funsauna.ms.gov.br).

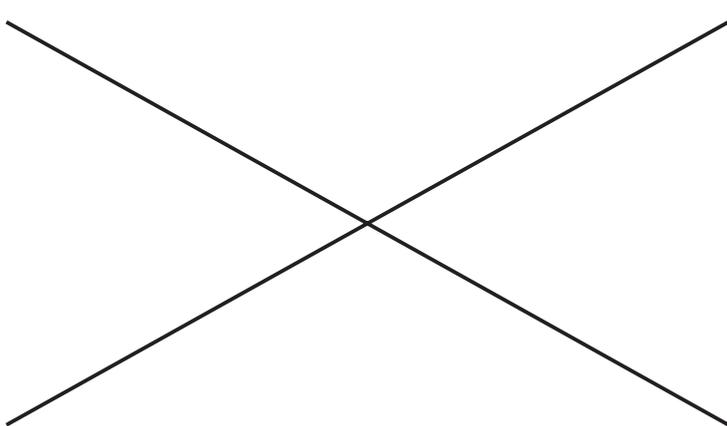
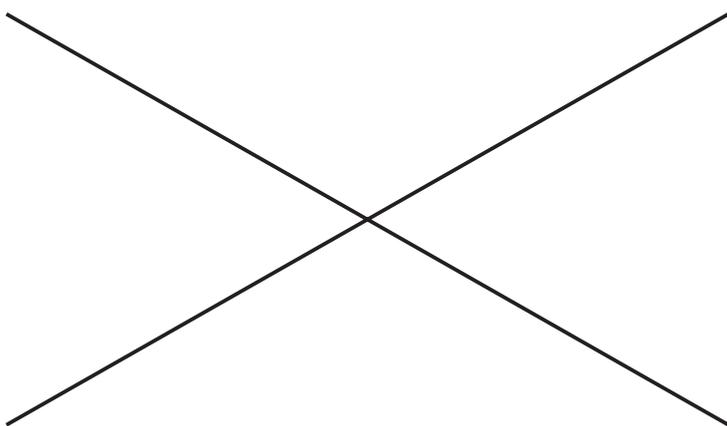
Nova Andradina/MS, 12 de Março de 2.021.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

Cargo/Função	Vagas	C.H Semanal	Requisitos Básicos	Salário Base	Atribuições do Cargo
Auxiliar de Farmácia	01	44h	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente ou Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.210,77	Realizar aviamento de prescrições médicas; receber e conferir medicamentos e materiais hospitalares; estocar produtos recebidos cuidando da data de vencimento, temperatura, umidade e outros; preparar álcool setenta por cento, produtos saneantes utilizados para a higienização do hospital, iodoform alcoólico um por cento e álcool glicerinado dois por cento, sob orientação do farmacêutico; contar fichas de prateleiras para controle de consumo; auxiliar no controle dos medicamentos de uso restrito, principalmente antibióticos, informando dados do paciente; executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da FUNSAU-NA.

Cargo/Função	Vagas	C.H Semanal	Requisitos Básicos	Salário Base	Atribuições do Cargo
Costureira	01	44h	Ensino Fundamental Completo; Comprovar experiência profissional na área de costura e ter trabalhado com máquina do tipo Overlock, Interlock, Reta Industrial e Máquina de Corte.	R\$ 1.210,77	Confeccionar roupas para uso de pacientes e empregados, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças utilizadas no Hospital; realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças; identificar as roupas com respectivo registro da instituição; proceder a classificação das peças que serão consertadas ou descartadas; receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Cargo/Função	Vagas	C.H Semanal	Requisitos Básicos	Salário Base	Atribuições do Cargo
Técnico em Enfermagem	01	44h	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro na entidade de fiscalização profissional.	R\$ 1.459,68	Realizar trabalhos de enfermagem hospitalar, de apoio em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como assistência ao paciente, sob supervisão de Enfermeiro, e execução de tarefas de instrumentação cirúrgica; exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes internados; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios, organizar fichários de atendimentos e internações e o sistema de arquivo; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; comunicar ao serviço social as transferências, os exames externos e as ocorrências de óbitos.

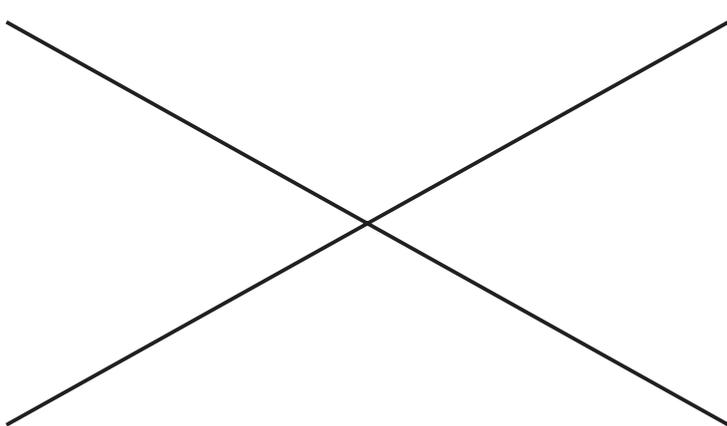
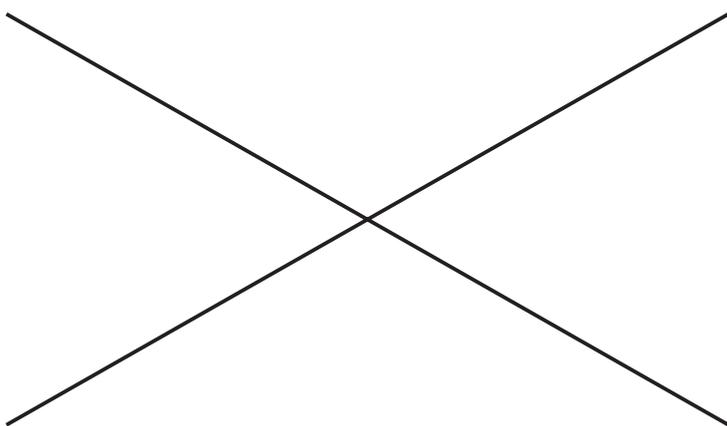
**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

FICHA DE INSCRIÇÃO						PSS 03/2021	
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:							
Nome do Candidato:							
Data de Nascimento:		Sexo:		Documento de Identidade:			
Dia:	Mês:	Ano:	M	F	Número:		Org. Exp.: UF:
CPF:				Telefone Celular:			
Endereço:							
Rua, Avenida, n., Apto., Bloco							
Bairro:						CEP:	
Município:				UF:	Telefone Residencial:		
E-MAIL:							

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Nova Andradina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

**ANEXO III**  
**MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

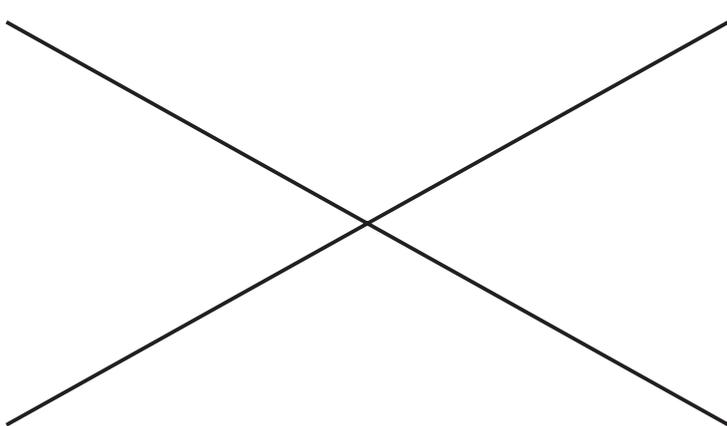
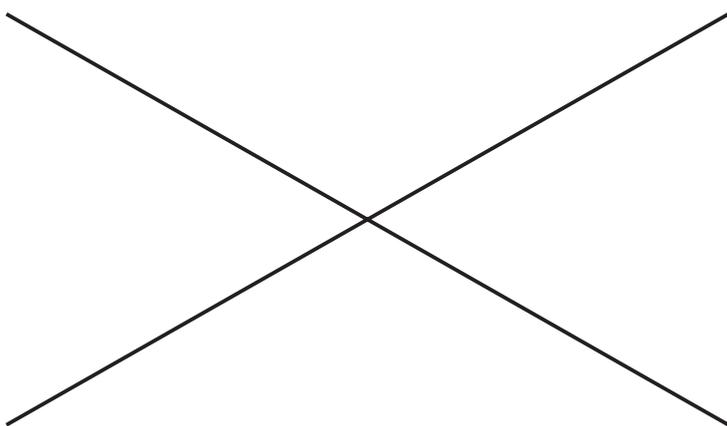
Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

<b>FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO</b>					<b>PSS 03/2021</b>	
Nome do Candidato:						
Número Documento de Identidade:				Org. Expedidor/UF:		
CPF:		Telefone:				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>						
COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO			
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída	
Comprovante de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre. - pontuação para cada ano.	05 anos		12 pontos/ano	60		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>	<b>60</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS:</b>				
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>						
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO			
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída	
- Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15		
- Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07		
- Pós-graduação	01		05	05		
- Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03		
<b>Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional</b>						
* Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamento ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2016:						
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO			
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída	
- Com carga horária acima de 200 horas ou duração mínima igual ou superior a 60 dias	01		05	05		
- Com carga horária entre 121 à 200 horas ou duração mínima igual ou superior a 15 dias	01		03	03		
- Com carga horária entre 40 à 120 horas ou duração mínima igual ou superior a 06 dias	01		02	02		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>	<b>40</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS:</b>				
<b>NÚMERO TOTAL DE PONTOS:</b>						

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsauna.ms.gov.br  
Página 11

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsauna.ms.gov.br  
Página 10



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome Nacionalidade  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
Estado civil Profissão  
identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_  
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF  
residente à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins que:

- ( ) Não possuo bens.
- ( ) Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Página 12



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome Nacionalidade  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
Estado civil Profissão  
identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_  
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF  
residente à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do

art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

- ( ) Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.
- ( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.
- ( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, em jornada de \_\_\_\_\_ horas de trabalho, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Página 13

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

**ANEXO VII**  
**MODELO DE RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

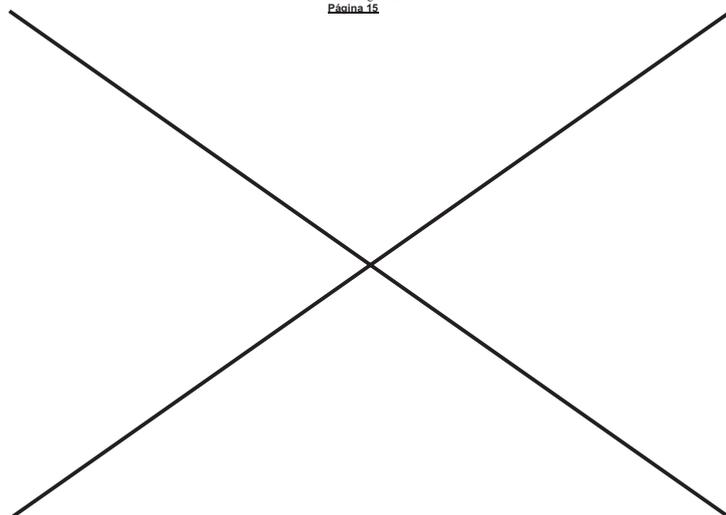
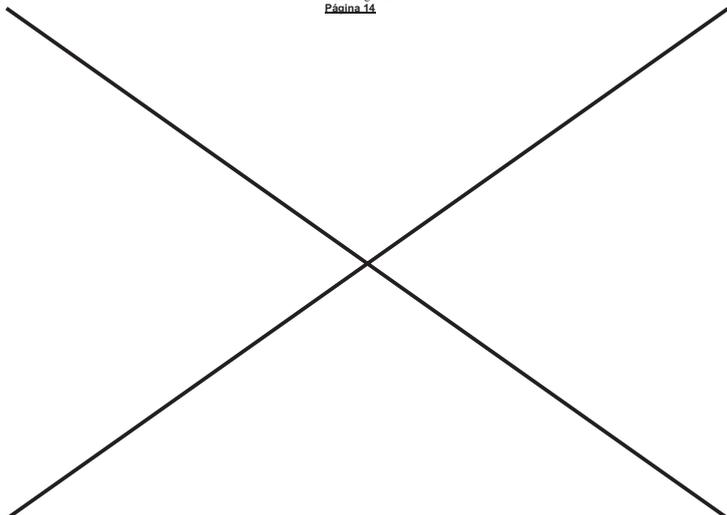
**RECURSO**

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO:
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	12/03/2021
Início e término das inscrições e envio dos documentos comprobatórios de formação e titulação para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 18h do dia 12 de Março de 2021 Até às 23:59h do dia 15 de Março de 2021
Publicação do resultado PRELIMINAR	17/03/2021, às 16:30 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:30 horas do dia 17/03/2021 até às 16:30 horas do dia 18/03/2021
Divulgação do cronograma de avaliação psicológica e entrevista	A definir
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	A definir

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA toma público aos interessados a realização DA REABERTURA do **Pregão Presencial nº 32/2021, processo nº 49/2021. Objeto:** Aquisição de medicamentos para o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 01/04/2021 às 14:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 12 de março de 2021.

Viviane Lourenço Diosti

PREGOEIRO

